Lei nº 1332, de 09 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipira**, no valor de R$ 6.988,80 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais com oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO**
07.09	Setor de Esportes
27.812.0018.1015	Modernização da Estrutura Esportiva
99 - 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transf. à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R$ 6.988,80

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

07.00	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO**
07.05	Ensino Superior
12.364.0016.2030	Apoio ao Ensino Superior
98 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transf. à Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R$ 6.988,80

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Ipira**, no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
12.01	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**
10.301.0022.1018	**Modernização da Saúde Básica**
65 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0634	Aplicações Diretas
	R$ 24.600,00

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
12.01	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**
10.301.0022.2038	**Ações da Saúde Básica**
12 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0634	Aplicações Diretas
	R$ 24.600,00

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/julho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo